

**P.^a Vicente da Costa Taq.^a Goes e Ar.^a, Cap.^m Mor
da Villa de Itú.**

Porq. o Cap.^m da curveta, q. se acha em Santos, pertende seguir viagem, e se achão nessa villa alguns assucareos pertencentes á carga da mesma embarcação; Vm.^{co} os fará expedir primr.^o q. outros quaesquer, afim de se embarcarem p.^a a d.^a viagem. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 15 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Domingos Leme do Prado, Cap.^m da Orden.^a
da V.^a da Atibaya.**

Porq. o D.^r Ouv.^{or} desta Com.^{ca} me representou, q. procedendo o Juiz Ordinar.^o da villa de Jundiahý a devaça pelo horrorozo cazo de ser morto, e queimado Salvador Paes da quella villa, se retirarão os delinquentes p.^a o destr.^o da Atibaya, e se forão acoutar nas vizimhanças do sitio de Vm.^{co}; e porq. tão enorme culpa deve ser punida, seg.^{do} suas circumstancias: Ordeno a Vm.^{co}, faça prender, não só os referidos delinquentes, q. o juiz daquella villa lhe derem rol; mas todos os mais, q. com elles se acharem, acoutarem, ou favorecerem p.^a algúa resistencia: O q. espero, Vm.^{co} assim executará com toda a exacção, q. nesta dilig.^a dou a Vm.^{co} por m.^{to} recomendada. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 19 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi dirigida esta carta a Jozé Pedrozo Leme, Juiz Ordinar.^o da V.^a de Jundiahy.

**P.^a o D.^r Seb.^{am} Jozé Ferr.^a Barroco, Ouv.^{or}
desta Comarca.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{co} de 11 do corr.^{to} em q. me participa ter executado a minha ordem de 30 do passado, afim da vizita g.^{al} e reforma dos Religiozos do Carmo, como tambem do exped.^o, q. tomou a resp.^{to} dos dons Padres, e o Leygo, q. por impossibilitades não podem fazer jornada, mas com a rezerva de se pôr a caminho Fr. Antonio da Penha de França, em estando capaz disso; o q. tudo aprovo na fr.^a q. Vm.^{co} o determinou.

E porq. no Inventr.^o dos bens do referido Conv.^{to} se achão ainda lançados os moveis, e escravos de cada huma das Fazendas no mesmo descriptas, mandará Vm.^{co} passar p.^a isso as ordens necessarias; afim de q. satisfeito tudo, se encorporearem ao referido Inventario geral do d.^o Convento, q. Vm.^{co}



remeteo á Secretr.^a deste Governo. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 12 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o D.^r Marcelino Pr.^a Cleto Cortez da S.^a e
Vas.^{cos}, Juiz de Fora da V.^a de S.^{tas}**

Tenho prez.^{te} a carta de Vm.^{co} de 18 do corr.^{te}, em q. me participa ter executado a minha ordem de 30 do passado, remetendo me o Inventr.^o dos bens do Conv.^{to} do Carmo dessa villa, e ficando de o fazer dos livros, e papeis, q. do mesmo constão: Sobre o q. sou a dizer a Vm.^{co}, q. deve suspender esta remessa, por ser escuzada, até eu daqui determinar outras q. encorporadas ahí todas sigão p.^a o Rio de Janr.^o: E no q. respeita á m.^{ta} idade do P.^o F.^r Inacio de S. Tereza, e molestias do P.^o Fr. Lorenzo de S. Ana deverão elles deixar-se ficar no Conv.^{to}, apresentando porem de suas impossibilid.^{es} certidão do Medico desse Prezidio, e de q.^{ua} mais pertencer, q. Vm.^{co} me remeterá.

P.^a se fazer o verdadr.^o calculo do rendim.^{to} dos bens do d.^{to} Conv.^{to}, determinará Vm.^{co} ao Religiozo, q. delle ficou igualm.^{te} encarregado como Depozitario, receba em cofre todo o rendim.^{to}, do qual som.^{to} se tirará a necessaria despeza, e se conservará o mais interinam.^{te} fazendo-se individual assento da entrada e sahida. D.^o g.^o Vm.^{co} S. Paulo a 21 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Vicente da Costa Taq.^o Goes e Ar.^a, Cap.^{ta} Mor
de Itú**

Tenho prez.^{te} a carta de Vm.^{co} de 14 do corr.^{te}, em q. me participa ter executado a m.^a ordem de 30 do passado afim da vizita geral, e Reforma dos Religiozos do Carmo, remetendo-me o Inventr.^o dos bens do Conv.^{to} dessa villa, e participando-me tambem, q. o Cap.^{ta} João Fernandes da Costa, Depozitario delles, tem q. responder por aquelles, q. se podem perder: Ao q. sou a dizer a Vm.^{co}, q. elle só poderá responder por aquelles bens, q. tiver recebido, e se lhe tiver feito delles entrega, e não por aquelles, q. sendo indispensaveis p.^a o uzo da Sacristia, e Igreja, fica a responsabilid.^e pertencendo ao Religiozo, q. assim delles ficou entregue.

Como seja preciso fazer calculo do rendim.^{to} de todos os bens desse Convento, determinará Vm.^{co} ao d.^o Religiozo, q. igualm.^{te} ficou encarregado como Depozitario, p.^a q. receba em cofre os referidos rendim.^{tos}, do qual som.^{to} se tirará a necessaria despeza, e se conservará o mais interinam.^{te}, fa-

